



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 048/2016-MP/PA.

CONTRATO QUE CELEBRAM SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA SILVIA L M LEITE - ME.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ Nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente nesta Capital e, de outro lado, a empresa **SILVIA L M LEITE - ME**, portadora do CNPJ Nº. 02.637.780/0001-00, estabelecida a Rua João Digo, 213, bairro comércio, CEP 66015-165, nesta cidade, Fone: (91) 3241-3844, e-mail: carimbos.sos@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **SILVIA LIMA DE MIRANDA LEITE**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 001/2016-MP/PA**, por Preço Global, tipo Menor Preço, a qual está vinculada ao **Processo nº. 169/2015, (Prot. 42793/2015)** e tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos aplicam-se as normas referidas nos subitens anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de **SERVIÇOS DE CHAVEIRO** do Ministério Público do Estado do Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIRO

3.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: **12101.03.122.1434.8332** – Operacionalização de Ações Administrativas
Elemento de Despesa: **3390-39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: **0101** – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 9.261,00 (nove mil, duzentos e sessenta e um reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada datada de **03/03/2016**, pelo fornecimento do(s) produto(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abertura de cadeado	Unidade	05	R\$ 21,00	R\$ 105,00
2	Abertura de carro (simples)	Unidade	02	R\$ 75,00	R\$ 150,00
3	Abertura de cofre	Unidade	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
4	Abertura de fechadura (portas, armários, gavetas)	Unidade	100	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

5	Confecção de chave codificada	Unidade	01	R\$ 232,00	R\$ 232,00
6	Confecção de chave de moto	Unidade	02	R\$ 50,00	R\$ 100,00
7	Confecção de chave Gorja	Unidade	02	R\$ 15,00	R\$ 30,00
8	Confecção de chave Pinatel	Unidade	02	R\$ 37,00	R\$ 74,00
9	Confecção de chave Tetra	Unidade	02	R\$ 40,00	R\$ 80,00
10	Confecção de chave não codificada	Unidade	02	R\$ 70,00	R\$ 140,00
11	Confecção de chave Yale	Unidade	120	R\$ 24,14	R\$ 2.896,80
12	Cópia de chave de carro codificado	Unidade	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
13	Cópia de chave de carro simples	Unidade	03	R\$ 20,00	R\$ 60,00
14	Cópia de chave de moto	Unidade	02	R\$ 20,00	R\$ 40,00
15	Cópia de chave Gorja	Unidade	02	R\$ 15,00	R\$ 30,00
16	Cópia de chave Pinatel	Unidade	06	R\$ 20,00	R\$ 120,00
17	Cópia de chave Tetra	Unidade	05	R\$ 22,00	R\$ 110,00
18	Cópia de chave Yale	Unidade	120	R\$ 6,36	R\$ 763,20
19	Troca de segredo de fechadura (armários e gavetas)	Unidade	05	R\$ 26,00	R\$ 130,00

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado **BIMESTRALMENTE** pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, no Banco: **HSBC** Agência nº **01606**, Conta Corrente nº **13517-80**, até o 20º dia, seguinte à data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, observando as especificações exigidas neste instrumento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura referente à demanda efetivamente executada deverá ser apresentada até o quinto dia do bimestre;

5.3. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da mesma ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço (Fiscalização) no local anteriormente mencionado;

5.3.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ. Quando o prestador não possuir conta no Banpará, é realizada, pelo banco, a cobrança da taxa relativa a serviços bancários pela emissão de TED – Transferência Eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.3.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.3.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com até duas casas decimais e deverá vir acompanhadas dos seguintes documentos:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- 5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
- 5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1., e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O preço é fixo e irremovível.

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1 O Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio da Divisão de Patrimônio, encaminhará à Contratada, Ordem de Serviço na qual constará a localização do serviço na Região Metropolitana de Belém;

8.2 O prazo para início da execução do serviço é de 2 (duas) horas, a partir do acionamento pelo Contratante;

8.3. Os serviços poderão ser executados em oficina própria quando não puderem ser realizados no local, se houver necessidade da utilização de equipamento técnico específico. Neste caso, o prazo para realização dos serviços dos itens 5 à 11, será de 2 (duas horas), com a contratada responsável pela entrega da chave na unidade informada pela Divisão de Patrimônio e nos itens 12 à 19 será de 2 (duas horas), com a contratada responsável pela retirada da chave original e entrega da cópia na unidade informada pela Divisão de Patrimônio.

8.4 O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

a) em caráter provisório, em até **01 (um) dia útil** após a execução dos objetos, ocasião em que será verificada quantidade e condição aparente dos serviços, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal; e

b) **definitivamente**, em até **02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos pelos servidores designados para esse fim;

c) os serviços serão conferidos por servidores designados por esta Instituição.

8.5. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 01 (um) dia após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido 01 (um) dia útil para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

8.6. Os serviços executados deverão ter garantia total de no mínimo 60 (sessenta) dias contra defeito de fabricação do material empregado, a contar do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste instrumento, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para executar o objeto licitado no prazo, no local e horário indicados;

10.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução do objeto no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

10.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

10.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.6 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

10.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame sem prévia e expressa anuência do Ministério Público, não podendo a subcontratação ser superior ao 30% do valor global do contrato.

10.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, apresentando quando solicitado as comprovações de:

10.2.8.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

10.2.8.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante.

10.2.8.3. Regularidade Trabalhista.

10.2.8.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999).

10.2.9. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros.

10.2.10. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

10.2.11. Entregar ao Fiscal do Contrato os materiais substituídos ou retirados e passíveis de reaproveitamento;

10.2.12. Entregar ao Fiscal do Contrato, a cada execução de serviço, cópia da Ordem de Serviço, devidamente preenchida e com identificação do profissional executante;

10.2.13. Pagar pontualmente os fornecedores e as obrigações fiscais relativos ao material fornecido, com base no contrato, exonerando o ÓRGÃO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

10.2.14. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Contratante.

10.2.15. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

10.2.16. Cumprir as demais obrigações exigidas neste instrumento;

10.2.17. É expressamente vedada à CONTRATADA:

10.2.17.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços;

10.2.17.2 A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

10.2.17.3 Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 1% ao dia até o limite máximo de 20% sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Prestação do serviço;

II. Correção/substituição do serviço.

13.2.3.1. Após o 15º dia de atraso no prazo previsto para prestação ou correção/substituição, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 15% sobre o valor total da nota de empenho a cada ocorrência de:

I. Prestação parcial dos serviços licitados;

II. Não correção/substituição do serviço recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

III. Outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.3. De 20% sobre o valor total do **contrato**, nos casos de:

- I. Recusa em iniciar a execução do serviço, se configurar inexecução total do contrato;
- II. Não correção/substituição do serviço recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.2.5. O valor da multa aplicada será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na execução não justificada e/ou não aceita pela administração;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total ou irregularidade na execução não justificada e/ou não aceita pela administração.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei n°. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

7



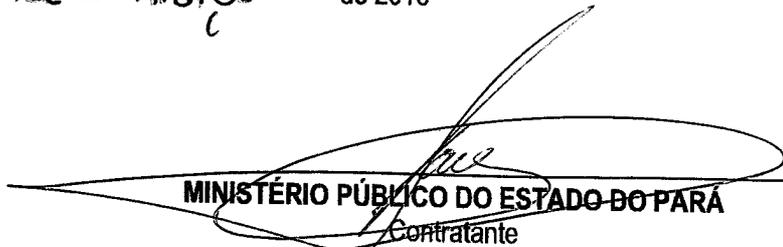
ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 22 de março de 2016


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante


SILVIA L M LEITE - ME

Contratada

Testemunhas:

1. Rubens Rocha
RG: 2860005-SSR/PA

2. Herys Bastos
RG: 15963-0AB/PA

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA

PORTARIA N.º 1549/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
DESIGNAR os servidores MARCO VALÉRIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE e SILVIO VICTOR NASCIMENTO TRINDADE, para atuarem na Concorrência nº 001/2016-MP/PA, vinculada ao Processo Administrativo nº 216/2015-SGJ-TA, como membros da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação designada pela V3435/2015, de 11 de junho de 2015, sendo o primeiro responsável pela análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e o segundo responsável pela análise dos documentos para comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e documentação de qualificação econômico-financeira.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 21 de março de 2016.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 942118

PORTARIA N.º 1367/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, a servidora **ANDRÉA MARA CICCIO** para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 005/2016-SGJ-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento deste, o servidor RUBENS FERNANDES ROCHA, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio ao CAP PM RAIMUNDO REIS MACEDO, e no seu impedimento, o SUBTEN BM JORGE CORRÊA DE SOUZA e ERISON LIMA DE SOUZA para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 14 de março de 2016.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 942258

PORTARIA N.º 1368/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, o servidor RUBENS FERNANDES ROCHA para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 058/2015-SGJ-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento deste, a servidora ANDRÉA MARA CICCIO, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio ao CAP PM RAIMUNDO REIS MACEDO, e no seu impedimento, o SUBTEN BM JORGE CORRÊA DE SOUZA e FRANK ROBERTO LIMA MATOS, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 14 de março de 2016.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 942273

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

ATO Nº 27/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Protocolo nº 8328/2014, de 27/2/2014,

RESOLVE:

DECLARAR VAGO, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, o cargo de Auxiliar de Administração, MP-AUD-

201-A-IV, Polo Sudeste I, do Ministério Público do Estado do Pará, ocupado pelo servidor JOSÉ CARLO DE ARAÚJO, o qual foi nomeado através do Ato datado de 19/10/2004, publicado no D.O.E. de 20/10/2004, conforme permissão estabelecida no art. 58, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 5.810/1994, no período de 7/3/2014 a 7/3/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 14 de março de 2014.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 942351

CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 015/2016-MP/PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2015-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

Objeto: Prestação de serviço de Seguro Múltiplo de Acidentes Pessoais para estagiários do Ministério Público do Estado do Pará.

Data da Assinatura: 16/03/2016.

Vigência: 23/03/2016 a 22/03/2017.

Valor Total Estimado: R\$ 2.754,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8331. Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP: 66015-160, Belém-PA e Av. Rio Branco, nº 1489, Campos Elíseos, CEP: 01205-905, São Paulo/SP, respectivamente.

Protocolo 942122

Nº DO CONTRATO: 047/2016-MP/PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2015-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa ROYAL ORGANIZAÇÕES LTDA-ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação.

Data da Assinatura: 21/03/2016.

Vigência: 21/03/2016 a 20/03/2017

Valor Global Estimado: R\$ 14.940,00 (catorze mil, novecentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332. Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP: 66015-160, Belém-PA e Av. Governador Magalhães Barata, nº 799, São Brás, CEP: 66060-281, Belém/PA, respectivamente.

Protocolo 942246

EXTRATO DE CONTRATO

NO DO CONTRATO: 048/2016-MP/PA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa SILVIA L M LEITE - ME (CNPJ: 02.637.780/0001-00).

Objeto: Serviço de chaveiro.

Data da Assinatura: 22/03/2016.

Vigência: 23/03/2016 a 22/03/2017.

Valor Global: R\$9.261,00 (nove mil, duzentos e sessenta e um reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332; Elemento de Despesa: 3390-39 ; Fontes: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: João Digo, 213, bairro comércio, CEP 66015-165, nesta cidade, Fone: (91) 3241-3844, e-mail: carimbos_sos@hotmail.com.

Protocolo 942687

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

NO DO TERMO ADITIVO: 20

NO DO CONTRATO: 079/2014-MP/PA

Objeto do Contrato: Contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada Local Digital (fixo-fixo e fixo-móvel) e DDD E DDI.

Valor do Contrato Original: R\$ 525.077,29.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 055/2014-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Telemar Norte Leste S/A.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Reajuste de valor e

Acréscimo de quantidade.

Valor do Aditamento: R\$ 1.966,28

Data de Assinatura: 21/03/2016.

Vigência do Aditamento: -

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332. Elemento de despesa: 3090-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Aditivos Anteriores: 1º TA: Prorrogação do Prazo de Vigência (DOE: 19/11/2015).

Protocolo 942049

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NO DO TERMO ADITIVO: 2

NO DO CONTRATO: 022/2014-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa OVERSEE TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.

Data de Assinatura: 21/03/2016.

Vigência do Aditamento: 07/04/2016 a 06/04/2017.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326. Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (DOE: 06/04/2015).

Endereço do Contratado: Av. Alexandre Fleming, nº 190, Bairro: Jardim Maria Augusta, CEP: 12070-002, Taubaté/SP.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 942152

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

Número: 002/2016.

Objeto: Registro de Preços para Serviços de Elaboração de Projetos Básicos e Executivos, de Arquitetura e Complementares para obras de engenharia - Até 500 m².

Entrega do Edital: No site www.mppa.mp.br ou no Ministério Público, Atividade de Licitações e Contratos, sito à Rua João Diogo nº 100, das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta feira, mediante apresentação de CD-Rom, pendrive ou similar.

Responsável pelo certame: Mario Nonato Falangola
Local de Abertura: Sala de Múltiplo Uso das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, situado à Ângelo Custódio nº 85, 1º andar, Cidade Velha, Belém - PA.

Data da Abertura: 26/04/2016.

Credenciamento: 09:00h (Brasília).

Início da Sessão: 9:30h (Brasília).

Orçamento: Atividade: 12101.03.122.1434.7574 - Expansão da Infraestrutura Física do Ministério Público

Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras e Instalações

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves

Protocolo 942091

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DA DISPENSA: 003/2016-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Associação do Ministério Público do Estado do Pará - AMPEP.

Objeto: Locação do imóvel situado na Avenida 16 de novembro, 130, Campina, em Belém do Pará, de propriedade da Associação do Ministério Público do Estado do Pará - AMPEP, pelo período de 36 meses.

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Fundamento Legal: Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 21/03/2016.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 942098

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nº da Dispensa: 004/2016-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa São Miguel Telecomunicações e Informática Ltda

Objeto: Prestação de serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Mãe do Rio.

Valor: R\$ 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 21/03/2016.

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 942484

APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

NO DO CONVÊNIO: 008/2014-MP/PA

No do Apostilamento: 2º

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Polícia Civil do Estado do Pará.

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.

Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.

A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br

Data: Quarta-feira, 23 de Março de 2016 às 0:00:00

